



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 3143/2023

Modalidade Tomada de Preço nº 002/2023

Local: Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 "A", Bairro Centro, Lajinha - Minas Gerais, CEP 36.980-000

Abertura: 14/09/2023 as 08h00min

Tipo: Menor Preço Global

I - PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 "A"- Centro - Lajinha - Minas Gerais, Fone: (33) 3344-2006, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.392.522/000-41, através da Secretaria Municipal de Saúde e conduzido pela Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 14/09/2023, as 08h00min, situada à rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 "A"- Bairro Centro, Lajinha/MG, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretendem participar do **Processo Administrativo nº 3143/2023** na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2023**, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Menor, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - Termo/Projeto Básico, Relatório fotográfico, composição do BDI, projeto, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo.**
- 1.2.2 - Anexo II - planilha orçamentária, Cronograma físico e Financeiro.**
- 1.2.3 - Anexo III - minuta de contrato**
- 1.2.4 - Anexo IV- declaração de micro empresa**
- 1.2.5 - Anexo V - declaração de habilitação**
- 1.2.6 - Anexo VI - declaração que não emprega menor.**
- 1.2.7 - Anexo VII - Modelo de proposta comercial**
- 1.2.8 - Anexo VIII - Termo de Renúncia.**

II - DO OBJETO



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.1 - O objeto do presente processo é a Contratação de empresa especializada em pavimentação em bloquetes hexagonais na Travessa Dionísio Cerqueira localizada no Bairro Centro em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Lajinha/MG.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse fazendo a entrega dos envelopes no prazo e forma prevista neste edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.2.1 - que estiver incursa na penalidade prevista no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.2.3 - a observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.4- para participar desta licitação, os cadastrados ou não, escolhidos ou convidados e o estenderá aos interessados aos demais cadastrados desde que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 22 § 3º.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes opacos, separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG

Envelope nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3143/2023

Modalidade Tomada de Preço nº 002/2023

Entrega dos envelopes: dia: 14/09/2023 as 08h00min

Abertura: dia: 14/09/2023 as 08h00min

Proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG

Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇO



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

Processo Administrativo nº 3143/2023

Modalidade Tomada de Preço nº 002/2023

Entrega dos envelopes: dia: 14/09/2023 as 08h00min

Abertura: dia: 14/09/2023 as 08h00min

Proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A Prefeitura não se responsabiliza por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçada via postal ou por formas e entregues em local diverso do especificado neste edital, e que, por isso não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 – Havendo desistência do prazo de recurso por parte de todos os licitantes da decisão que habilite ou inabilite qualquer deles, os envelopes “proposta” poderão ser abertos no ato continuo de habilitação.

5.3 – A licitante que se fizer representar deverá apresentar documentos hábil de credenciamento de seu representante, concedendo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este documento ser entregue no ato da abertura dos envelopes “Documentação” e pelo próprio preposto.

5.3.1 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e listas de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação á vista do original, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.1.2 – Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.1.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município,

Relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.1.5 - Documento de Identidade e CPF do(s) sócio(s) e do representante legal da empresa no caso de outorga de poderes, mesmo que seja para representação somente junto ao presente processo;

6.1.6 - **DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativo emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

g) Alvará de Localização e Funcionamento atualizado; da sede Pessoa Jurídica.

6.1.7 - A apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados neste edital.

6.1.8 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada neste edital, o licitante deverá complementar, no



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

6.1.9 - O Presidente da CPL poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral - CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

6.1.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

6.1.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.12 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;art.43 da lei complementar 123/2006 e c-c da Lei Complementar 147-2014.

6.1.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.14 - **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA** (desde que o licitante apresente declaração de reconhecimento e aceitação do local e exigências da obra em sua totalidade) caso queira realizar a **VISITA**, deverá apresentar atestado de visita técnica fornecido pelo responsável do Setor de Engenharia do Município de Lajinha/MG, comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecimento das condições da execução da obra. **A vistoria será realizada no dia 14/09/2023 às 09h00min (com tolerância de 00:30min)**, caso o interessado não podendo estar presente nesta data e horário deverá ser **AGENDADO PREVIAMENTE através do telefone:** (33) 3344-2006, em horário de expediente, das 13h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.1.15 - Declaração/Procuração credenciando funcionário para representar a Empresa licitante no ato de abertura e/ou julgamento das propostas, bem como assinatura contratual e demais formalidades conforme o caso.

6.1.16 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (Art.30 da Lei 8.666/93) :**



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia-CREA ou CAU, com indicação do(s) responsável (s)técnico(s) da empresa.
- b) Certidão atualizada de registro e quitação do(s) Responsável (s)Técnico(s) da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia-CREA ou CAU.
- c) Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico com a apresentação da Carteira do CREA ou CAU.
- d) Atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter sido o profissional responsável técnico por atividades pertinente se compatíveis com as características do objeto da presente licitação.
- e) O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços.

Certidão de registro no CREA (Pessoa Jurídica) com data de validade em vigência;
Apresentação do nome do Engenheiro contratado e responsável pela empresa, CÓPIA
da carteira do CREA e comprovação de vínculo trabalhista.

6.1.17 - Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação
(mod. Anexo V)

6.1.18 Declaração de cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei 8.666/93 e alterações. (Mod. Anexo VI);

6.1.20 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 90 dias (noventa) antes da data prevista para entrega dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será de forma objetiva, através do cálculo do índice contábil, devendo apresentar os seguintes índices:
 - 1) O índice de Liquidez Geral não poderá ser inferior a 1,00;
 - 2) O índice de Liquidez Corrente não poderá ser inferior a 1,20;
 - 3) O Grau de Solvência Geral não poderá ser inferior a 0,60.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.1 - A proposta deverá ser apresentada, em uma via, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

- a) Modalidade e nº da licitação;
- b) Descrição completa do objeto;
- c) Preço unitário dos itens, conforme especificação nos Anexos II, bem como o valor global da proposta;
- d) Prazo de entrega da obra;
- e) Prazo de validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- f) Condições de pagamentos: conforme medição e avaliação da conclusão da obra.
- g) data, carimbo/assinatura do representante legal da empresa.
- h) deverá seguir o modelos dos anexos I,II.

7.2 - Os preços deverão ser expressos em moedas correntes do país, com 02 (duas) cassa decimais após a vírgula.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimentos e integral concordância com clausulas e condições deste instrumento e total aceitação à legislação pertinente.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante o **menor preço global, não podendo ultrapassar o estabelecido na planilha orçamentária, de acordo com o Cronograma físico financeiro.**

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) não se refira à integralidade do item cotado;
- c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com preços e insumo de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) Contenha em seu texto rasura emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- f) apresente proposta acima do valor de R\$ 133.800,41 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais e quarenta centavos), valor estipulado em contrato de repasse;



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.

8.5 - Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

8.6 - As propostas que omitirem o prazo de validade no subitem 7.1, letra "e", deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

8.7 - A Comissão de licitação poderá no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas sanáveis e que afetem o seu conteúdo.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas com a execução da presente licitação ocorrerão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, conforme descrição, a classificação nº 0225.1545200441.056 449051 000000 FICHA 1003 RP F-15000000 0225.1545200441.056 449051 000000 FICHA 1003 RE F-17100001, integrante do orçamento do exercício de 2023.

X - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento aos serviços será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação da execução do serviço, através de medição efetiva pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal, bem como apresentação dos documentos fiscais devidos, e respectivo de recebimentos emitidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Cronograma físico financeiro.

10.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, neste que devidamente regularizada.

10.3- A última parcela somente será paga após a entrega da obra com o parecer técnico favorável emitido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal.

XI - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1. Advertência;

11.2. A recusa do licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.2.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.4. A advertência prevista será aplicada pela Prefeita Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.2.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.2.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

11.4.1. Modificá-lo unilateralmente;

11.4.2. Rescindí-lo unilateralmente, na forma da lei;

11.4.3. Fiscalizar a sua execução.

11.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6. O Município de Lajinha/MG, poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XII - DOS RECURSOS



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

12.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

12.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizados na Prefeitura.

12.3- Todos os atos serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG de acordo com a Lei Municipal, dando publicidade.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Responsabilidade do Contratante:

13.1 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64§ 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

13.3- O Contratante ficará responsável por fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra.

13.4- O Contratante se responsabiliza a realizar o pagamento de acordo com o capítulo X.

Responsabilidade do Contratado:

13.5 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, alimentação e manutenção de máquinas e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

13.6 - Qualquer alteração ou modificação dos serviços especificados nos Anexos, o Contratado deverá comunicar por escrito ao departamento de obras, acompanhado de relatório assinado pelo engenheiro responsável da obra.

13.7- A empresa vencedora ficará responsável pela execução do projeto, de acordo com o projeto básico, seguindo a planilha, nos termos do convênio.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

13.8 - O Contratado ficará responsável por entregar a obra conforme fiscais devidos, e respectivos de recebimentos emitidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Cronograma físico financeiro, terá acompanhamento e fiscalização do engenheiro responsável do Município.

13.9 - O contratado ficará responsável pela contratação de empregados para a realização da obra, ficando responsável pelos pagamentos de impostos referentes à realização da mesma.

13.10 - É de responsabilidade da Contratada registrar a obra junto ao INSS, e após sua conclusão, apresentado no final da execução da obra à contratante a Certidão Negativa de Débito específica para a obra na matrícula CEI, quando for o caso.

14 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Prefeitura, no site oficial do Município. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas no mesmo local.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura, sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 24 de agosto de 2023.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela portaria nº 001/2.023 de 03 de janeiro de 2023.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I - TERMO/PROJETO BÁSICO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO.

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.:

Processo Administrativo nº 3143/2023
Tomada de Preço nº 002/2023



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES HEXAGONAIS DA TRAVESSA DIONÍSIO CERQUEIRA NO CENTRO DE LAJINHA/MG.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1) OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES HEXAGONAIS DA TRAVESSA DIONÍSIO CERQUEIRA NO CENTRO DE LAJINHA/MG.

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados de acordo:

- Projeto oferecido pela Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG;

Em anexo:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Projeto Arquitetônico;
- Relatório Fotográfico.

MEIO AMBIENTE

Para cumprir as exigências da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- A terraplenagem de corte e bota-fora, se houver, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização.

3) LOCALIZAÇÃO DA OBRA

TRAVESSA DIONÍSIO CERQUEIRA NO CENTRO DE LAJINHA/MG.

4) CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para seção de recebimento das propostas do Edital, profissionais de nível superior, ou outros reconhecidos pelo sistema CONFEA/CREA, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro Civil - com experiência na execução de obras pertinente ao atual objeto:

Sendo o mesmo devidamente comprovada através de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito anterior.

Encarregado Geral de Obras de Infraestrutura Urbana - com experiência na função, devidamente comprovada através do registro de tempo de serviço em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os itens abaixo serão obrigações da Contratada, sendo que, os respectivos custos, deverão estar inseridos no item Despesas Indiretas (BDI):

- Execução de Placa de Obra, de acordo com o padrão fornecido pelo Departamento de Engenharia;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Exercer sob suas expensas o Controle Geométrico e Tecnológico e de Resistência, com apresentação de Certificados de Qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção e fabricação fora da mesma, como elementos pré-fabricados, tubulações e especialmente o concreto, e, apresentada à Fiscalização.

5) FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DA OBRA

O pagamento será feito contra entrega dos serviços executados, aferidos por meio de Boletim de Medição.

As medições destinadas a liberação dos pagamentos serão realizadas de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, após a fiscalização da obra e recebimento do relatório mensal de execução de serviços e diário de obras.

O prazo da obra inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Prefeito Municipal e a contratada terá 03 meses para execução dos serviços, podendo ser prorrogado esse prazo caso haja justificativa plausível.

6) VALOR DA OBRA



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Estimativa de custo: R\$ 133.800,41 (Cento e trinta e três mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária.

7) SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da Contratada, são obrigações e/ou responsabilidade da contratada:

- Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio;
- Seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora 18 do Ministério do Trabalho;
- Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados e fiscais de obra, de acordo com a Norma Reguladora 6 do Ministério do Trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual de caráter rotineiro adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, cintos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos, guarda pó de manga longa, etc;
- Manter em estado de higiene todas as instalações da Obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer risco aos trabalhadores nem a própria construção;
- Manter no canteiro de obras, todo o medicamento básico para o atendimento de primeiros socorros;
- Manter no canteiro de obras, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma de legislação em vigor de acordo com a Norma Reguladora 23 do Ministério do Trabalho;
- Controlar a entrada e saída de todos materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;
- Tomar as medidas de segurança ao final de cada expediente quanto: ao fechamento da obra, circuitos elétricos e hidráulicos, materiais inflamáveis, ferramentas e equipamentos desligados, etc.

Cabe a Contratante realizar inspeções periódicas no Canteiro de Obras da Contratada a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e dos equipamentos, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. A Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

8) FISCALIZAÇÃO

As obras serão fiscalizadas por Engenheiro ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

Ficando reservada a estes fiscais o direito e a autoridade para resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja.

A fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar o imediato afastamento do canteiro de obras de qualquer profissional, desde o servente ao engenheiro condutor dos serviços, sejam empregados da Contratada ou subcontratada que, a seu



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

critério, estejam prejudicando o andamento ou a boa qualidade dos trabalhos ou por não acatarem as suas ordens, ou por desrespeito a sua autoridade.

A contratada adotará todas as medidas necessárias para facilitar o acesso da fiscalização, a todo e qualquer local da obra, possibilitando, assim, o livre exercício das suas funções.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar a obra no prazo estipulado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;

1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço;
2. Manter, durante os serviços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no termo de referência;
3. Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;
4. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
5. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso;
6. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza e manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;
7. A contratada deverá apresentar a fiscalização todos os ensaios necessários para a aprovação da boa qualidade dos materiais utilizados na obra, sendo o custo destes ensaios de responsabilidade da contratada;
8. A contratada deverá apresentar a fiscalização após emissão da ordem de serviço a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obra).

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Entregar os serviços que atenda aos requisitos deste Termo de Referência;
- 2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 3 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços e obras em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, indicando as razões da recusa.

11) RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Setor de Convênios e Engenharia - **Lucas Henrique da Silva Paiva**

Telefone: (33) 3344-2006 e (33) 98411-1199

Email: convenio@lajinha.mg.gov.br e lucas.7engenharia@gmail.com

12) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas quanto as especificações solicitadas pelo edital, juntamente com o menor preço.



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

13) VALORES REFERÊNCIAIS DE MERCADO

A composição da estimativa de custo total da obra foi elaborada com base nos preços da SEINFRA e SINAPI.

14) RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que as obras executadas estejam de acordo com as Normas Técnicas de Engenharia Civil e Arquitetura, e que a empresa contratada cumpra com as obrigações e que os serviços atendam às necessidades da parte contratante.

15) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0225.1545200441.056 - 449051 - FONTE: 17100000 FICHA: 1003 (Recurso Estadual - Tranf. Especial)	
0225.1545200441.056 - 449051 - FONTE: 15000000 FICHA: 1003 (Recurso Próprio)	OBRAS E INSTALAÇÕES



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Pág. 44

003143/2023



Prefeitura Municipal de Lajinha
CNPJ: 18.392.522/0001-41

Rua Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro - Lajinha/MG

PREFEITURA DE
LAJINHA MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA	CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES HEXAGONAIS	LOCAL: TV. DIONÍSIO CERQUEIRA, CENTRO, LAJINHA/MG
DATA: 17/08/2023	
FOTO 01	FOTO 02
Descrição: LOCAL DA PAVIMENTAÇÃO	Descrição: LOCAL DA PAVIMENTAÇÃO
ASSINATURAS	
LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680	Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680 Dados: 2023.08.17 10:10:24 -03'00'
Lucas Henrique da Silva Paiva CREA-MG: 226.732/D	JOAO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS:02894163614 Assinado de forma digital por JOAO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS:02894163614 Dados: 2023.08.17 10:47:57 -03'00'
	João Rosendo Ambrosio de Medeiros Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

DEMONSTRAÇÃO DE BDI:



Pág. 35

003143/2023

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
E ESTRADAS DE RODAGEM
DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)										
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (¹)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS								INC. (⁶)
		ISS ⁽²⁾				DIFERENCIADO				
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (⁵)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (⁴) (ISS=5%)	EQUIPAMENTO (³) (ISS=5%)		
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD	
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,30%	0,82%	1,30%	CD	
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD	
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,77%	0,50%	0,77%	CD	
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV	
ISS	ISS ⁽²⁾	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV	
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV	
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV	
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	-	PV	
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$								
BDI (NUMERADOR)		15,49%	15,49%	15,49%	15,49%	10,95%	12,87%	10,95%		
BDI (DENOMINADOR)		94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	96,35%	93,85%	93,85%		
BDI		21,64%	22,54%	23,46%	24,39%	15,16%	20,27%	18,22%		
OBSERVAÇÕES										

⁽¹⁾ SIGLA.

⁽²⁾ INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

⁽³⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.

⁽⁴⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

⁽⁵⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.

⁽⁶⁾ INCIDÊNCIA.

Lajinha, 21 de julho de 2023

LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680

Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680
Dados: 2023.07.26 12:35:14 -03'00'

Lucas Henrique da Silva Paiva
CREA-MG: 226.732/D



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

PROJETO:





MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



PREFEITURA DE
LAJINHA

Pág. 28
003143/2023

MEMORIAL DESCRIPTIVO

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajinha apresenta a seguir memorial descritivo contendo as especificações conforme projeto para OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES HEXAGONAIS DA TRAVESSA DIONÍSIO CERQUEIRA NO CENTRO DE LAJINHA/MG.

Para elaboração do presente trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas técnicas da ABNT;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG;
- Especificações e Normas do DNIT;

LOGRADOURO	COMPRIMENTO	LARGURA	M ²
Travessa Dionísio Cerqueira	160,00	7,00	1.120,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

As especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prover as instruções, as recomendações e as diretrizes para a execução, para o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais destinados à Execução de Pavimentação. Incluem também os critérios de medição e pagamento dos serviços de responsabilidade da Contratada.

1.0 – TRECHO 01:

1.1 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

1.1.1 – Fornecimento e colocação de placa de obra:

Este serviço destina-se ao fornecimento de placas indicadoras da obra contendo a propaganda do serviço, nas quais constem em dizeres nítidos. O local da obra, órgãos

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG
CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006
www.lajinha.mg.gov.br | [contato@lajinha.mg.gov.br](mailto: contato@lajinha.mg.gov.br)



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



PREFEITURA DE LAJINHA

Pág. 29
003143/2023

interligados e financiadores, prazo de execução, valor, firma CONTRATADA, e, responsáveis técnicos, tudo de acordo com o projeto em vigor, dimensões e padrões atualizados.

As placas deverão ser afixadas em locais abertos que permitam uma melhor visualização pela população, entretanto sem ocasionar problemas de trânsito.

Serão fixadas em altura compatível e padronizadas, devendo as linhas de suportes serem afincadas em terreno sólido e suas dimensões calculadas de acordo com o peso de cada placa. Normalmente as linhas são 2½" x 5" ou 3"x6", em maçanetudo, contraventados horizontalmente, formando um quadro rígido e resistente à ação dos ventos. Deverão ser reforçados com apoios inclinados a 45º quando a altura recomendada for muito grande ou se a ação dos ventos for intensa na região. As medidas deverão obedecer a normas do Ministério.

As placas de obra serão medidas por unidade e pagas na 1ª medição após sua instalação.

1.2 – LOCAÇÃO DA OBRA:

1.2.1 – Locação de Pavimentação:

A locação da obra será feita com aparelho topográfico (estação total), com a marcação e acompanhamento e greide. Os pontos deverão atender as especificações do projeto, bem como atentar para as larguras variáveis das ruas. Deverão ainda ser apresentadas notas serviços devidamente assinadas pelo responsável pela locação da obra.

1.3 – OBRAS VIÁRIAS:

1.3.1 – Regularização de superfícies com motoniveladora (patrolamento):

Serviço referente a preparação do terreno para receber o lastro e posteriormente o piso intertravado.

1.3.2 – Execução de piso intertravado:

Serviço referente ao assentamento dos blocos intertravados sextavados nas dimensões 25 x 25 cm com espessura de 8 centímetros.

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG

CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006

www.lajinha.mg.gov.br | [contato@lajinha.mg.gov.br](mailto: contato@lajinha.mg.gov.br)



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



PREFEITURA DE
LAJINHA

Pág. 30
003143/2023

1.4 – OBRAS COMPLEMENTARES:

1.4.1 – Execução de meio-fio pré-moldado:

Será colocado meio fio de concreto pré-moldado nas medidas de 12x16,7x35cm, rejuntado com argamassa no traço 1:4 (cimento/areia). O concreto terá que ter resistência de $F_{ck} = 18$ Mpa. Nos locais onde serão construídas as rampas de acessibilidades, os meios-fios serão rebaixados. Traço a utilizar 1:2:3. Estão incluídos no assentamento dos meios-fios, a escavação e reaterro para assentamento dos mesmos.

1.5 – DRENAGEM:

1.5.1 – Execução de sarjeta moldada “in loco”:

Serão executadas em concreto $f_{ck} = 35$ Mpa com seixo rolado, tendo espessura de 7 cm, largura de 50 cm nas ruas Principal 01 e Rua 02 e declividade de 3%. A largura da pista de rolamento é reduzida das larguras das sarjetas. Traço a utilizar 1:2:4.

Lajinha, 21 de julho de 2023

LUCAS HENRIQUE DA
SILVA PAIVA:11894658680

Assinado de forma digital por LUCAS
HENRIQUE DA SILVA
PAIVA:11894658680
Dados: 2023.07.26 12:38:41 -03'00'

Lucas Henrique da Silva Paiva

CREA-MG: 226.732/D

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG
CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006
www.lajinha.mg.gov.br | [contato@lajinha.mg.gov.br](mailto: contato@lajinha.mg.gov.br)



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



PREFEITURA DE
LAJINHA

Pág. 31
003143/2023

MEMORIAL DE CÁLCULO

- Placa da obra = 01 unidade com dimensões de 3,00x 1,50 metros.

- Locação = através de equipamento topográfico com marcação de todos os elementos necessários a implantação do empreendimento. É considerado um ponto a cada dez metros somado a uma unidade.
 - $(160,00 / 10,00) + 1,00 = 17,00$ unidades.

- Patrolamento = Área a ser preparada para execução de meio fio, sarjeta e calçamento. Será a área total do trecho sem desconto de meio fio e sarjeta, que no caso possui largura de 7,00m (largura do pavimento + 0,60m (largura das sarjetas de ambos os lados).
 - $(L = 160,00): 160,00 \times 7,00 = 1.120,00\text{m}^2$.

- Meio-fio e Sarjeta quantifica-se multiplicando o comprimento de cada trecho pelos dois lados extremos.
 - $(L = 160,00): 160,00 \times 2,00 = 320,00\text{m}$.

Lajinha, 21 de julho de 2023

LUCAS HENRIQUE DA
SILVA PAIVA:11894658680
Assinado de forma digital por LUCAS
HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680
Dados: 2023.07.26 12:38:58 -03'00'

Lucas Henrique da Silva Paiva

CREA-MG: 226.732/D

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG
CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006
www.lajinha.mg.gov.br | [contato@lajinha.mg.gov.br](mailto: contato@lajinha.mg.gov.br)



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA / CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.:

Processo Administrativo nº 3143/2023
Tomada de Preço nº 002/2023



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Pág. 32

003143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA							
CNPJ: 18.392.522/0001-41							
Rua Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro - Lajinha/MG							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: LAJINHA/MG				DATA:			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES HEXAGONAIS.				sexta-feira, 21 de julho de 2023			
LOCAL: TRAVESSA DIONÍSIO CERQUEIRA, CENTRO.				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE - 04/2023 - SEM DESONERAÇÃO - ISS=5%				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES						BDI:	24,39%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	TRECHO 01						
1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA						
1.1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID.	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.814,50	R\$ 1.814,50
		SUBTOTAL					R\$ 1.814,50
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA						
1.2.1	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNID.	17,00	R\$ 81,16	R\$ 100,95	R\$ 1.716,15
		SUBTOTAL					R\$ 1.716,15
1.3	OBRA VIÁRIAS						
1.3.1	RO-40240	PATROLAMENTO (RECONFORMAÇÃO MECÂNICA DA PLATAFORMA)	M²	1120,00	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 78,40
1.3.2	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M²	1024,00	R\$ 76,65	R\$ 95,34	R\$ 97.628,16
		SUBTOTAL					R\$ 97.706,56
1.4	OBRA COMPLEMENTARES						
1.4.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APIOLAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	320,00	R\$ 58,06	R\$ 72,22	R\$ 23.110,40
		SUBTOTAL					R\$ 23.110,40
1.5	DRENAGEM						
1.5.1	COMP. 001	SARJETA DE CONCRETO , COM FCK 15 MPa , LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APIOLAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	320,00	R\$ 23,75	R\$ 29,54	R\$ 9.452,80
		SUBTOTAL					R\$ 9.452,80
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 133.800,41
LUCAS HENRIQUE DA SILVA Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680 PAIVA:11894658680 Dados: 2023.07.26 12:34:19 -03'00'							
Lucas Henrique da Silva Paiva - CREA-MG: 226.732/D							
Assinado por JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS 028,*** Prefeitura Municipal de Lajinha 28/07/2023 11:32:01							
João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal							



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Pág. 34
003143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA						
PREFEITURA: LAJINHA/MG		VALOR DA OBRA: R\$ 133.800,41			sexta-feira, 21 de julho de 2023	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES HEXAGONAIS.		LOCAL: TRAVESSA DIONÍSIO CERQUEIRA, CENTRO.			PRAZO DA OBRA: 03 MESES	
ITEM	ETAPAS/DESCRÍÇÃO	FÍSICO/ FINANCIERO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico % Financeiro	R\$ 1.814,50	R\$ 1.814,50		
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA	Físico % Financeiro	R\$ 1.716,15	R\$ 1.716,15		
1.3	OBRAS VIÁRIAS	Físico % Financeiro	R\$ 97.706,56	R\$ 29.311,97	R\$ 34.197,30	R\$ 34.197,30
1.4	OBRAS COMPLEMENTARES	Físico % Financeiro	R\$ 23.110,40	R\$ 6.933,12	R\$ 8.088,64	R\$ 8.088,64
1.5	DRENAGEM	Físico % Financeiro	R\$ 9.452,80	R\$ 2.835,84	R\$ 3.308,48	R\$ 3.308,48
TOTAL		Físico % Financeiro	R\$ 133.800,41	R\$ 42.611,58	R\$ 45.594,42	R\$ 45.594,42
LUCAS HENRIQUE DA SILVA / Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680 PAIVA:11894658680 Dados: 2023.07.26 12:35:01 -03'00' Lucas Henrique da Silva Paiva - CREA-MG: 226.732/D				Observações:		
João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal						
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dco@transportes.mg.gov.br Fone Geral: (31) 3239-0999 - Fax: (31) 3239-0899 Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG						



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: **18-392-522/0001-41**, com a sede de sua administração estabelecida à Rua **Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG**, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, **residente e domiciliado à Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 301 - Bairro Centro, CEP: 36.980-000, em Lajinha - MG**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, _____. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº: _____._____._____-__**, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxx, XXXXXXXX, em XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº: xx-xxx-xxx/xxxx-xx**, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio gerente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, XXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº: XXX-XXX-XXX-XX**, têm como justos e contratados a **PRESENTE EXECUÇÃO DE OBRA, DE FORMA INDIRETA, POR EMPREITADA GLOBAL** que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DA CONTRATAÇÃO

O **CONTRATANTE**, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 3143/2023, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, N° 002/2023, homologado em ____/____/2023, contrata a execução de obra, de forma indireta, por empreitada global do-(a) CONTRATADO-(A) identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades da sua SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente processo é a Contratação de empresa especializada em pavimentação em bloquetes hexagonais na Travessa Dionísio Cerqueira localizada no Bairro Centro em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Lajinha/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O modo de execução da obra, apontada no objeto do presente contrato, se dará por **execução indireta, no regime de empreitada global, tudo de**



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

conformidade com o estabelecido no artigo 6º, nº VIII, letra 'a' c/c o art. 10, nº II, letra 'e', da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Para que não haja dúvidas, as partes estão esclarecidas que, neste regime de execução de obra, a **CONTRATADA** fica com toda responsabilidade de aquisição de todos os materiais necessários, da contratação de toda espécie de mão-de-obra exigida, maquinário para execução da obra, etc., tudo às suas expensas, para entrega da referida obra, em perfeitas condições, ao **CONTRATANTE**, tudo de conformidade com o **PROJETO EXECUTIVO**, integrante do **PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, **declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA-E SEM PRORROGAÇÃO

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, para início e término, será de **60 (sessenta) dias**, de acordo com o seu **PROJETO DE EXECUÇÃO**, devendo iniciar-se em ____/____/____ e encerrar-se em ____/____/____.

Avençaram as partes que poderá haver prorrogação no prazo de execução da obra a pedido justificado da contratada, desde que esteja dentro do prazo de vigência de seu convênio.

A Ordem de serviço só será dada após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA EXECUÇÃO DA OBRA, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER

O **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução da obra constante do objeto do presente contrato, pagará, ao-(à) **CONTRATADO- (A)** à importânciade R\$ **XXX.XXX, XX**-
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) da forma seguinte:

o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante medições a partir da data de seu início, comprovando a execução efetiva do objeto de contrato, sendo que cada parcela será liberada mediante a emissão da devida Nota Fiscal de cada metragem, com prazo de pagamento até 10 (dez) dias a contar da emissão da mesma.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajustes nos valores para integral execução da presente obra, porém garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a classificação nº 0225.1545200441.056 449051 000000 FICHA 1003 RP F-15000000 0225.1545200441.056 449051 000000 FICHA 1003 RE F-17100001, integrante do orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA OFERECIDA P/ EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA**, como **garantia da execução da obra**, de conformidade com as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas no edital de licitação, que fazem parte deste independentemente de sua transcrição aqui feita, oferece ao contratante a importância **correspondente a 5% (cinco por cento) do total deste contrato mediante retenção de seus créditos**, parceladamente, **correspondente a 5% (cinco por cento) de todas as medições que lhe forem pagas**, com a emissão da NF devida, após prévia fiscalização do representante do **CONTRATANTE**.

A presente caução oferecida pela **CONTRATADA** visa o pagamento de eventuais penalidades que lhe forem aplicadas e à satisfação de quaisquer possíveis perdas, resultantes de seu inadimplemento das obrigações aqui e no edital de licitação assumidas, em favor do **CONTRATANTE**.

Acordaram as partes que, na inexecução ou paralisação da obra, por qualquer motivo atribuível à **CONTRATADA**, esta ficará, de pleno direito, devedora, ao **CONTRATANTE**, do **valor total da garantia oferecida incidente sobre o total deste contrato**.

Convencionaram as partes que, na inocorrência de quaisquer penalidades aplicadas ou perdas apuradas contra a **CONTRATADA**, após a integral execução da obra, inclusive com a eliminação dos seus efeitos e imperfeições que ali existirem, bem como com a emissão do **TERMO DEFITIVO DE ENTREGA DA OBRA**, o saldo das retenções, de caução, será liberado para a **CONTRATADA**.

CLAUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes do edital de licitação que, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente**.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou no edital estabelecidas, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**,



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

implicará em **multa de 2%-(dois por cento)** do valor deste contrato em benefício do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato a sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO- (A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as demais condições do edital de licitação, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual, em decorrência do contido no referido edital licitatório.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO

Acordaram as partes que o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato é o instituído pelo artigo 58 da Lei nº 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da comarca de Lajinha/MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, que tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência à legislação aplicável à espécie, ao término da obra se compromete a fazer a entrega da CND, junto ao INSS, com o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, ao **CONTRATANTE** para que este não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros**, inclusive por **acidentes e mortes** em consequência de falhas na execução desde contratado ou inobservância de normas de segurança do trabalho em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As partes convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93 e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo.

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, ___/___/2023.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha/MG

- C O N T R A T A N T E -



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -

- C O N T R A T A D O (A) - CNPJ-XX-XXX-XXX/XXXX-XX

T E S T E M U N H A S:

CPF:

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG
Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref.:

Processo Administrativo nº 3143/2023
Tomada de Preço nº 002/2023

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº 002/2023, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, N° _____, Município de _____, está sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____- ____ de _____ de 2023.
Local e data

_____ Nome da empresa

CNPJ:

Representante da empresa
CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPETITIVOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG
Att: Comissão Permanente de Licitacão

Ref.:

Processo Administrativo nº 3143/2023
Tomada de Preço nº 002/2023

_____ inscrita no CNPJ N° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente
os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- de de 2023.
Local e data

Nome da empresa
CNPJ:
Representante da empresa
CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG
Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref.:

Processo Administrativo nº 3143/2023
Tomada de Preço nº 002/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.
7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____- ___ de _____. de 2023.
Local e data

Nome da empresa
CNPJ:
Representante da empresa
CPF:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG
Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref.:

Processo Administrativo nº 3143/2023
Tomada de Preço nº 002/2023

O objeto do presente processo é a Contratação de empresa especializada em pavimentação em bloquetes hexagonais na Travessa Dionísio Cerqueira localizada no Bairro Centro em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Lajinha/MG

Obs.: A proposta deverá ser elabora nos moldes da planilha Orçamentária parte integrante deste edital.

Os Anexo I - composição do BDI, projeto, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo e Anexo II- planilha orçamentária, Cronograma físico e Financeiro, estão disponível do site.

Valor Global R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Condição de pagamento: mensal sob medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Forma de execução: Indireta por empreitada Global.

_____ - ____ de _____ de 2023.
Local e data

Nome da empresa

CNPJ:

Representante da empresa

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG
Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref.:

Processo Administrativo nº 3143/2023
Tomada de Preço nº 002/2023

Declaro desistir expressamente da interposição de recurso contra a fase de **(habilitação)** e ou **(Proposta)** do Processo Administrativo nº 3143/2023 e Tomada de Preço nº 002/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

_____- ____ de _____ de 2023.
Local e data

Nome da empresa

CNPJ:

Representante da empresa

CPF: